

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 1903.07.02.CAPESB-DL**  
**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE BEBERIBE**  
**LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.09.122.0050.2.144

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00.

**PROCESSO DE DISPENSA:** 07 DE MARÇO DE 2019.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** 08 DE MARÇO DE 2019.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 08 DE MARÇO DE 2019.

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 08 DE MARÇO DE 2019.

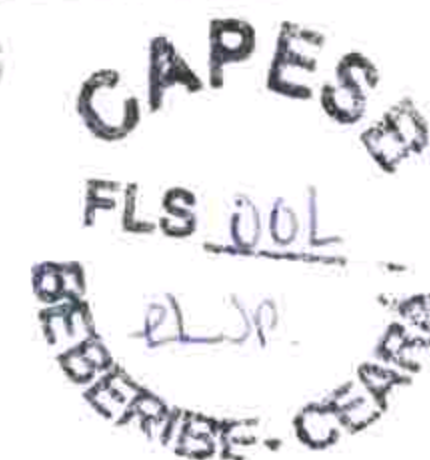
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO:** 08 DE MARÇO DE 2019.

**CONTRATADO:** MERCEARIA BEBERIBE LTDA

**ORDENADOR DE DESPESAS:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

**MARÇO/2019**

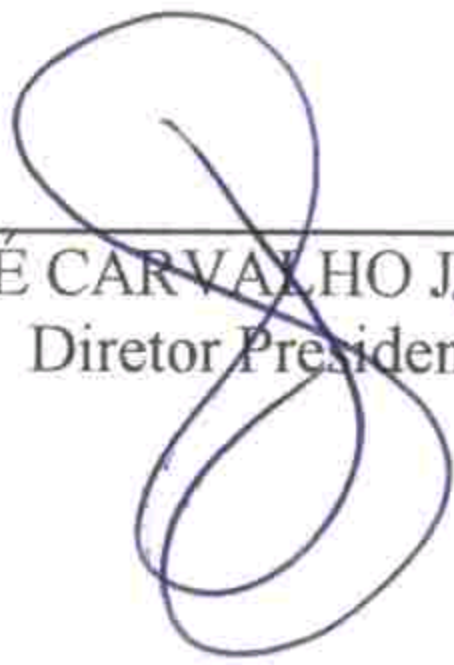
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB  
CNPJ: 72.519.622/0001-31



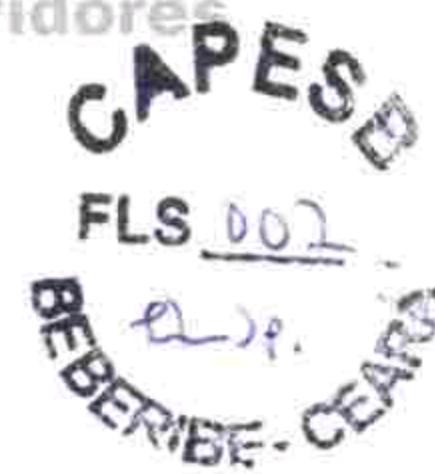
Ao Sr.º:  
EDNARDO SANTOS PEREIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade de AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

Beberibe-CE, 04 de fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR  
Diretor Presidente

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe - CAPESB  
CNPJ: 72.519.622/0001-31



ANEXO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Água Mineral 20lt	Garrafão	144
2	Café em pó pct. c/500g	Pacote	100
3	Açúcar Cristal	Quilo	100



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 04 de Fevereiro de 2019.

Edmar S. Pereira  
Responsável

Termo de recebimento

Atesto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: Mercearia Beberibe

CNPJ: 04.419.577/0001-93

Endereço na rua: Rua Vicente Matias, nº 211

Bairro Centro, Cidade: Beberibe, Estado Ceará

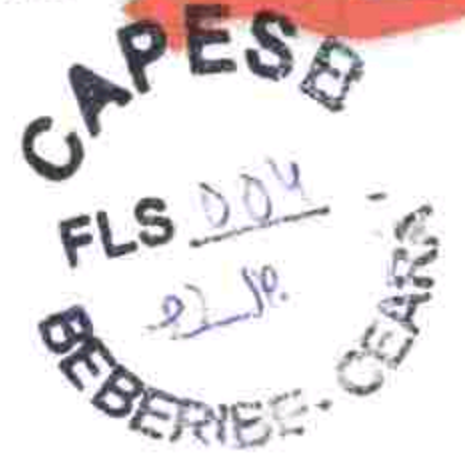
Telefone: 33381892

Data do recebimento: 05 / 02 / 19

Assinatura do responsável pelo recebimento: Francisco Claudio Rodrigues

Mercearia Beberibe Ltda.- EPP

Claudio  
CNPJ: 04.419.577/0001-93  
3338.1892 - Cláudio



COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, para o exercício de 2019.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Total Produtos	Valor Unitário	Valor Total
01	Água Adicionada de Sais Minerais 20lt	Garrafão	144	4,50	648,00
02	Café em pó pct. c/500g	Pacote	100	9,98	998,00
03	Açúcar Cristal	Kg.	100	2,10	210,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO - R\$ 1856,00

DATA: 05 / 02 / 19

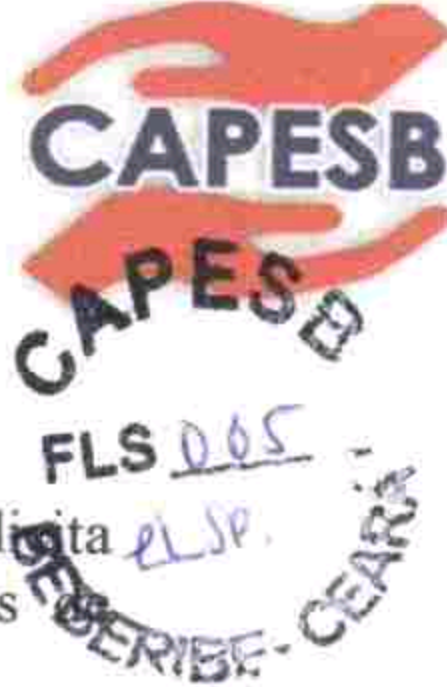
PROPONENTE: Mercearia Beberibe

CNPJ: 04419577/0001-93

VALIDADE DA COTAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável: Francisco Claudio Rodrigues

Mercearia Beberibe Ltda.- EPP  
Alexandre  
CNPJ: 04.419.577/0001-93  
(85) 3338.1892 - C



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPEB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 04 de Fevereiro de 2019.

Edmundo S. Pereira  
Responsável

Termo de recebimento

Atesto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: VIVASUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 07 293 921 0001 39

Endereço na rua: Rua MONSENHOR DOURADO, nº 500,

Bairro CENTRO, Cidade: BEBERIBE, Estado CE

Telefone: (85) 9 85020949

Data do recebimento: 06/02/2019

Assinatura do responsável pelo recebimento: [Signature]

**VIVA!**  
SUPERMERCADO  
ORGANIZAÇÃO DEDE DO PIZÉCA  
Rua: Monsenhor Dourado, Nº 500 Fone: 3338.1191  
CNPJ: 07.293.921/0001-39 Centro - Beberibe - CE



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPEB, para o exercício de 2019.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Total Produtos	Valor Unitário	Valor Total
01	Água Adicionada de Sais Minerais 20lt	Garraão	144	5,00	720,00
02	Café em pó pct. c/500g	Pacote	100	9,55	955,00
03	Açúcar Cristal	Kg.	100	2,20	220,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO – R\$ 1.895,00

DATA: 06 / 02 / 2019

PROPONENTE: VIVA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 07 293 921 0001 39

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 DIAS

Assinatura do responsável:

**VIVA!**  
 SUPERMERCADO  
 ORGANIZAÇÃO DEDE DO PIZÉCA  
 Rua: Monsenhor Dourado, Nº 500 Fone: 3338.1191  
 CNPJ: 07.293.921/0001-39 Centro - Beberibe - CE



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPEB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 04 de Fevereiro de 2019.

Edmundo S. Pereira  
Responsável

Termo de recebimento

Atesto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: ANTONIO MARCIO SILVANO-ME

CNPJ: 03.664.723/0001-83

Endereço na rua: Rua João Costa, nº 227 - 227

Bairro Centro, Cidade: Beberibe, Estado CE

Telefone: 3338 2036 - 99638 0171

Data do recebimento: 08/02/2019

Assinatura do responsável pelo recebimento: Antonio Marcio Silva





**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESEB, para o exercício de 2019.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Total Produtos	Valor Unitário	Valor Total
01	Água Adicionada de Sais Minerais 20lt	Garrafão	144	5,40	777,60
02	Café em pó pct. c/500g	Pacote	100	11,30	1.130,00
03	Açúcar Cristal	Kg.	100	2,45	245,00

● VALOR TOTAL DA COTAÇÃO – R\$ 2.152,60

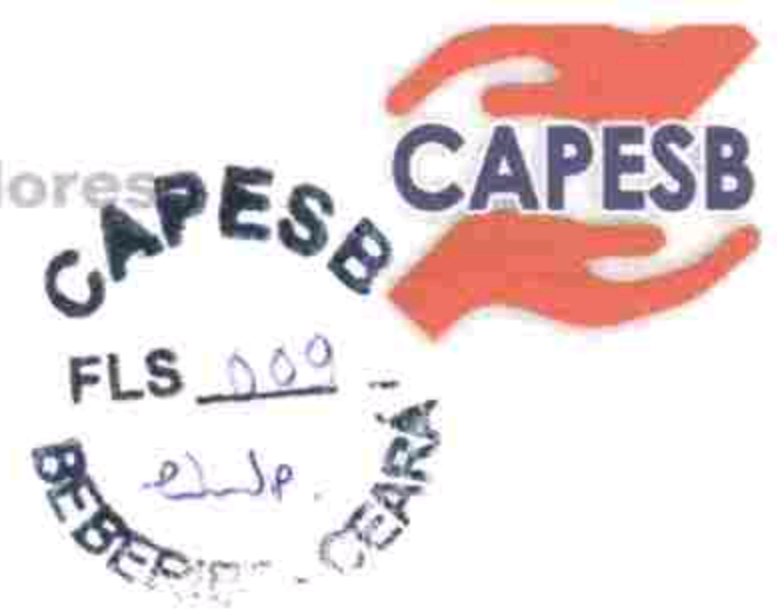
DATA: 08 / 02 / 2019

PROPONENTE: Antonio Mancio Silvano - ME

CNPJ: 03.664.723/0001-83

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 DIAS

Assinatura do responsável [Handwritten Signature]



**COMUNICADO INTERNO**

**Beberibe (CE), 08 de fevereiro de 2019.**

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;**

O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre a PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE., vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de R\$ 1.968,68 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Atenciosamente,

  
**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 08 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação  
**EDNARDO SANTOS PEREIRA**

**ASSUNTO:** VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

**DOTAÇÃO**.....: 16.01.09.122.0050.2.144

**ELEMENTO DE DESPESA**.....: 3.3.90.30.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**Setor Contábil**

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe - CAPESB  
CNPJ: 72.519.622/0001-31



Ao Sr.  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Diretor Presidente

Senhor Diretor,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto desta procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 1.968,68 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), ao amparo da dotação orçamentária nº CAPESB: 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Beberibe – CE, **11 de fevereiro de 2019.**

  
**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

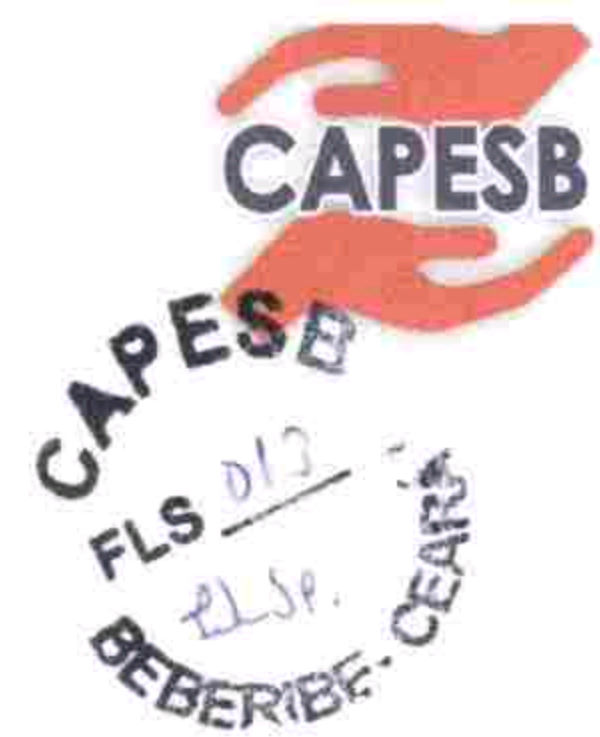
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



ANEXO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Mineral 20lt	Garrafão	144	R\$4,97	R\$715,68
2	Café em pó pct. c/500g	Pacote	100	R\$10,28	R\$1.028,00
3	Açúcar Cristal	Quilo	100	R\$2,25	R\$225,00
Total					R\$1.968,68




**DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS - LRF**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

**Declaração LRF,**

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 12 de fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARVALHO JÚNIOR  
Ordenador de Despesas

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

**CAPESB**

**AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**



O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE da Sede da CAPESB de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**DETERMINA**

01. Que a **Presidente da Comissão de Licitação** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:
02. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.
03. UNIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.
04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPESB: Nº 16.01.09.122.0050.2.144, e elemento de despesa: 3.3.90.30.00.
05. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da CAPESB.
06. JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de aquisição de água e gêneros alimentícios para funcionamento diário da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE.

Sede da CAPESB de Beberibe, 20 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas da  
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 1903.07.02.CAPESB-DL**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, EDNARDO SANTOS PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. Beberibe-CE, 07 DE MARÇO DE 2019.



**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação





**PORTARIA GAPRES/CAPEB- Nº. 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB, na forma que indica.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. José Carvalho Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº376/1993, e suas alterações, e, em especial, a Lei Federal Nº 8.666/1993, a Lei de Licitações e Contratos,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB, dando-a nova composição, conforme abaixo indica:

- **PRESIDENTE: EDNARDO SANTOS PEREIRA** (Auxiliar de Administração/CAPEB).
- **MEMBROS: HERYSONN MENDES MONTEIRO** (Diretor Administrativo/CAPEB), e, **LUCIVANDA DE QUEIROZ COSTA GOMES** (Diretora Financeira/CAPEB).

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!**

**PAÇO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, aos 28 de Janeiro de 2019.**

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
**Diretor Presidente**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.**

**PROCESSO Nº 1903.07.02.CAPESB-DL**

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **R\$ 1.856,00 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

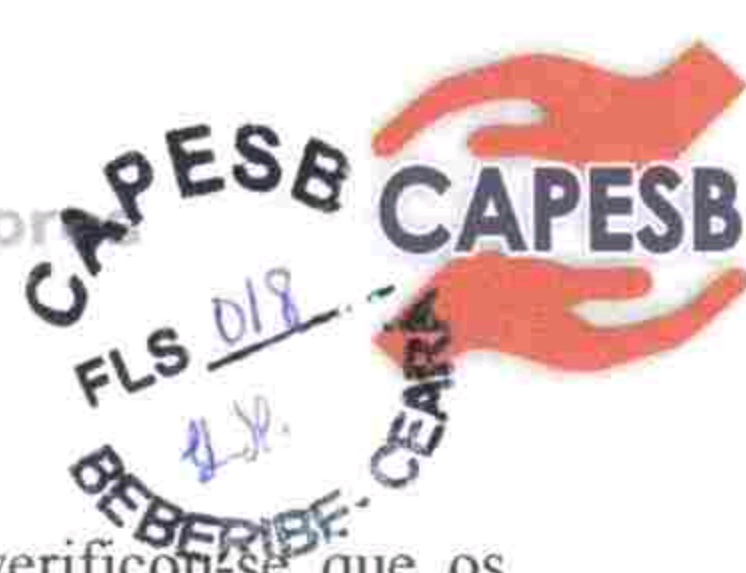
Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



contratar a empresa MERCEARIA BEBERIBE LTDA, Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO Diante da necessidade de aquisição de água e gêneros alimentícios para funcionamento diário da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a aquisição dos materiais;

**RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**

A escolha para a AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa MERCEARIA BEBERIBE LTDA, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço apresentado pela empresa MERCEARIA BEBERIBE LTDA, para a AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. Num valor global de **R\$ 1.856,00 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

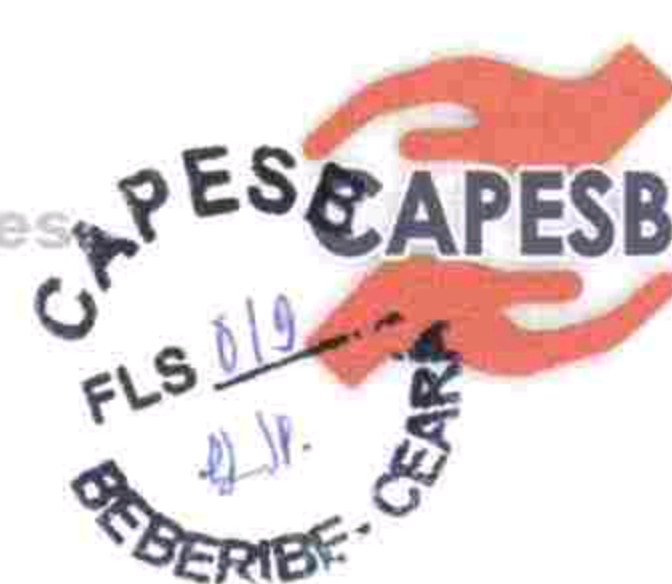
Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Sede da CAPESB de Beberibe, 07 DE MARÇO DE 2019.

  
**EDNARDO SANTOS PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sob o CNPJ Nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) a Sr (ª). \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação Nº. \_\_\_\_\_, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

ITENS	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

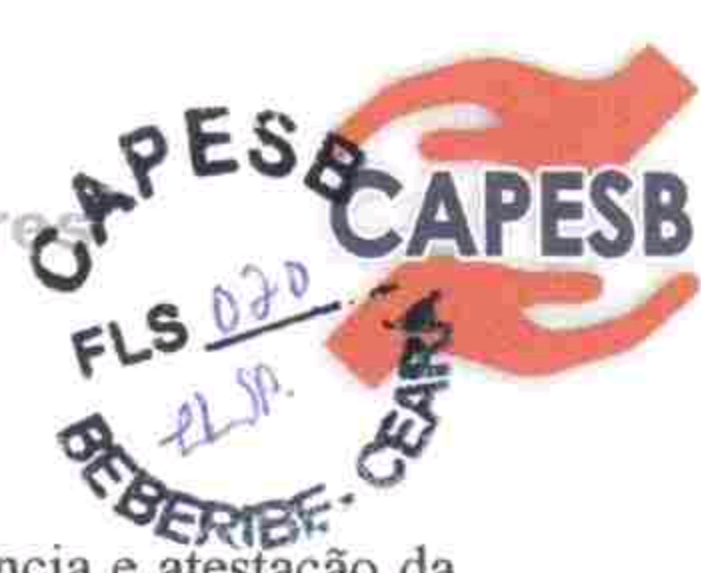
- 3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, requisitante nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da CAPESB com todas as despesas de frete por conta do contratado.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da CAPESB.
- 3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.
- 3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.
- 3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

4.1- O valor global deste Contrato é de \_\_\_\_\_ (.....), irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, que deverá ser apresentada à

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



fiscalização da CAPESB no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder o recebimento dos produtos;

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.

7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.

7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.

7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.

7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

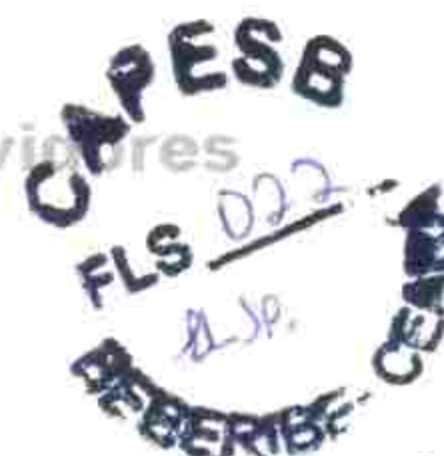
9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

11.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS**

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº ....., elemento de despesa nº .....

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB CONTRAÇÃO.**

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE

CONTRATANTE

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

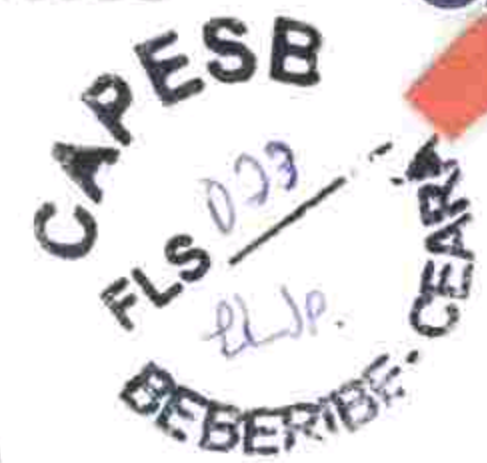
**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **1903.07.02.CAPESB-DL**, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas da CAPESB, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 08 DE MARÇO DE 2019.



EDNARDO SANTOS PEREIRA  
Presidente da Comissão de Licitação





## TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE., determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

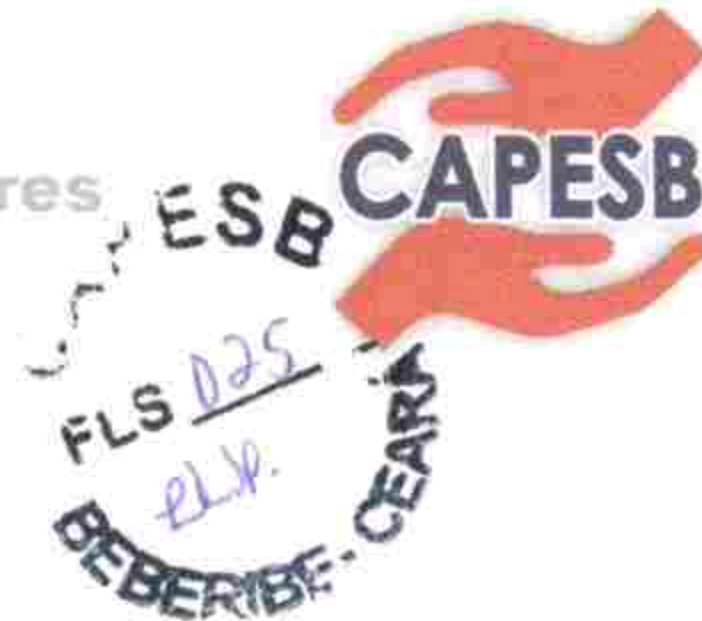
Sede da CAPESB de Beberibe, 08 DE MARÇO DE 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da  
Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 1903.07.02.CAPESB-DL. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. **FAVORECIDO:** MERCEARIA BEBERIBE LTDA, **VALOR: R\$ 1.856,00 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais), DOTAÇÃO:** 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.30.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB -Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

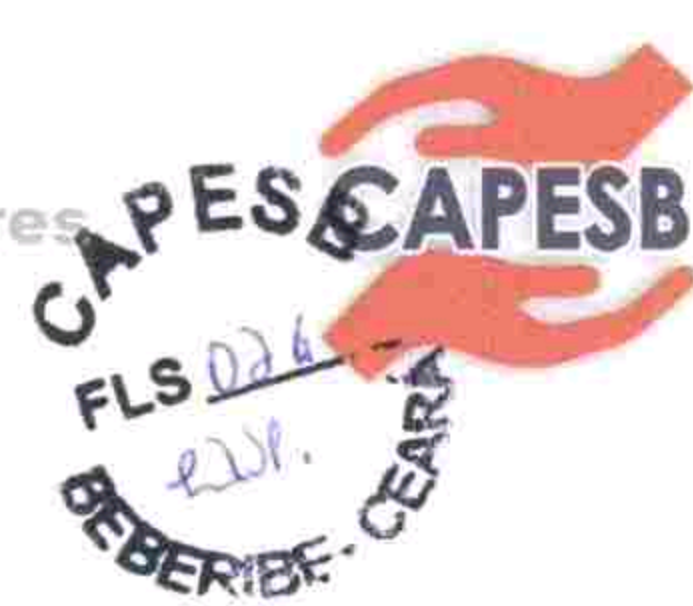
Beberibe, 08 DE MARÇO DE 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

- **Publicado por afixação, dia 08 DE MARÇO DE 2019, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.**



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO**

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 1903.07.02.CAPESB-DL, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE., nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 08 DE MARÇO DE 2019.



**EDNARDO SANTOS PEREIRA**

Presidente CPL

À  
**Assessoria Jurídica da CAPESB.**



**PARECER**

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
BEBERIBE**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1903.07.02.CAPESB-DL**

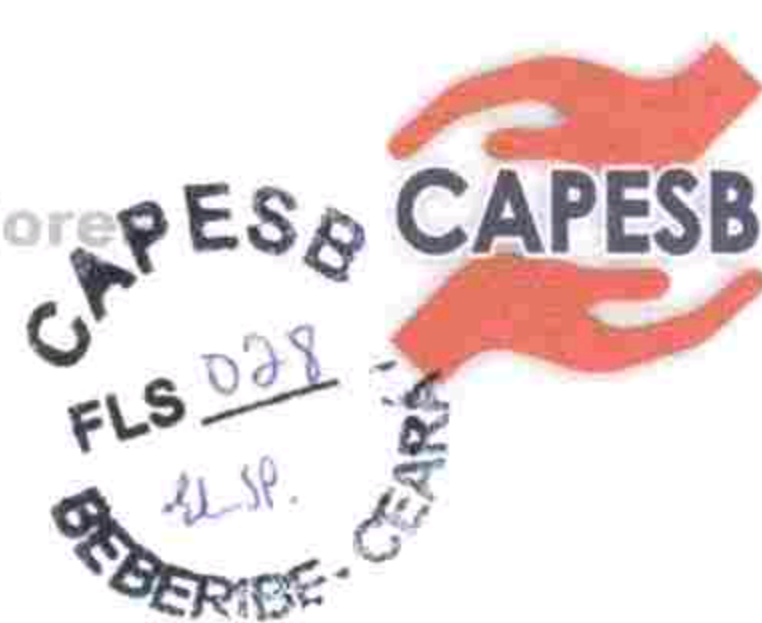
Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1903.07.02.CAPESB-DL, para AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, estando o processo administrativo de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso II do Art. 24 e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sede da CAPESB de Beberibe, 08 DE MARÇO DE 2019.

**Jônatas Pereira Bitencourt**  
Assessor Jurídico  
Portaria GAPRE nº. 120/2017

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



CONTRATO Nº 2019.03.08.02

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA MERCEARIA BEBERIBE LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MERCEARIA BEBERIBE LTDA**, com endereço a R VICENTE MATIAS, 211, Bairro Centro, Cidade Beberibe - CE, sob o CNPJ Nº 04.419.577/0001-93, representada neste ato pelo Sr. Francisco Edson Lima Colaço, inscrita sob o CPF nº 029.384.203-58, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação Nº. **1903.07.02.CAPESB-DL**, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Mineral 20lt	Garrafão	144	R\$4,50	R\$648,00
2	Café em pó pct. c/500g	Pacote	100	R\$9,98	R\$998,00
3	Açúcar Cristal	Quilo	100	R\$2,10	R\$210,00
Total					R\$1.856,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, requisitante nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da CAPESB com todas as despesas de frete por conta do contratado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da CAPESB.

3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

4.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.856,00 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**, irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente



fornecidos, que deverá ser apresentada à fiscalização da CAPESB no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de Dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder o recebimento dos produtos;

6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.

7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.

7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.

7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.

7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

11.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS**

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB CONTRAÇÃO.**


14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BEBERIBE-CE, 08 DE MARÇO DE 2019.

  
-----  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas da  
CAPESB  
CONTRATANTE

  
-----  
**MERCEARIA BEBERIBE LTDA**  
Francisco Edson Lima Colaço  
CPF nº 029.384.203-58  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. maria traides de lima barros  
Nome:  
CPF/MF: 979.390.563-87
02. Ara cfeite de lima  
Nome: 464 731 063 81  
CPF/MF:



JURE Nº 23200,90  
RES. SOB Nº 23200,90

**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
MERCEARIA BEBERIBE LTDA.**



Pelo presente instrumento particular, **MARIA DA ASSUNÇÃO DE MOURA**, portadora da Cédula de Identidade RG 3166891-96 SSP-CE e CPF 796.766.773-53, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado em Beberibe - Ceará., Rua Córrego do Moreira s/n - Zona Rural - CEP 62840-000, **ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG 3106186-96 SSP-CE e CPF 802.154.833-91, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliada em Beberibe - Ceará., Rua General Edgar Faço, s/n - Centro - CEP 62840-000, resolvem constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, regida pelas seguintes cláusulas e condições:

1o) A sociedade girará sob a denominação social **MERCEARIA BEBERIBE LTDA.**, tendo sua sede e foro jurídico à Rua General Edgar Facó s/n - Centro - Beberibe - Ceará., e adotará para este estabelecimento o nome de Fantasia "**MERCEARIA BEBERIBE**".

2o) O objetivo da sociedade será: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL(MERCEARIA).**

3o) A sociedade terá início de atividades a partir da data de assinatura deste instrumento, tendo sua duração por tempo indeterminado.

4o) A capital social será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente Nacional no ato da assinatura deste instrumento e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) MARIA DA ASSUNÇÃO DE MOURA.....	50% = R\$ 5.000,00
b) ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA.....	50% = R\$ 5.000,00
<b>TOTAL (dez mil reais).....</b>	<b>100% = R\$ 10.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade dos sócios é na forma da Lei limitada ao valor total do capital social.

5o) A título de pro-labore os sócios farão jus a uma retirada mensal de acordo com a legislação do Imposto de Renda.

6o) A sociedade não tem filiais, podendo entretanto, quando necessário, criá-las em qualquer parte do Território Nacional.

7o) Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral ordinário, que será realizado em 31 de dezembro de cada ano, serão partilhados entre os sócios de acordo com suas cotas de capital.

8o) A gerência e o uso da firma caberão unicamente ao sócio **ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, qual não poderá fazer uso da firma em negócios alheios aos fins da mesma.



**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
MERCEARIA BEBERIBE LTDA.**



9o) Os sócios declaram sob as penas da Lei não estarem incurso em nenhum crime cuja pena vede o exercício de atividades mercantis.

10o) No caso de eventual dissolução da sociedade os haveres dos sócios serão apurados através de um balanço geral extraordinário e quitados 60 (sessenta) dias após.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas de Lei.

Fortaleza - Ceará., 30 de abril de 2001

**MARIA DA ASSUNÇÃO DE MOURA**

*Maria da Assunção de Moura*  
CPF: 796.766.773-53  
CI RG: 3166891-96 SSP-CE

**ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA**

*Roberto Rodrigues de Souza*  
CPF: 802.154.833-91  
CI RG : 3106186-96 SSP-CE

TESTEMUNHAS:

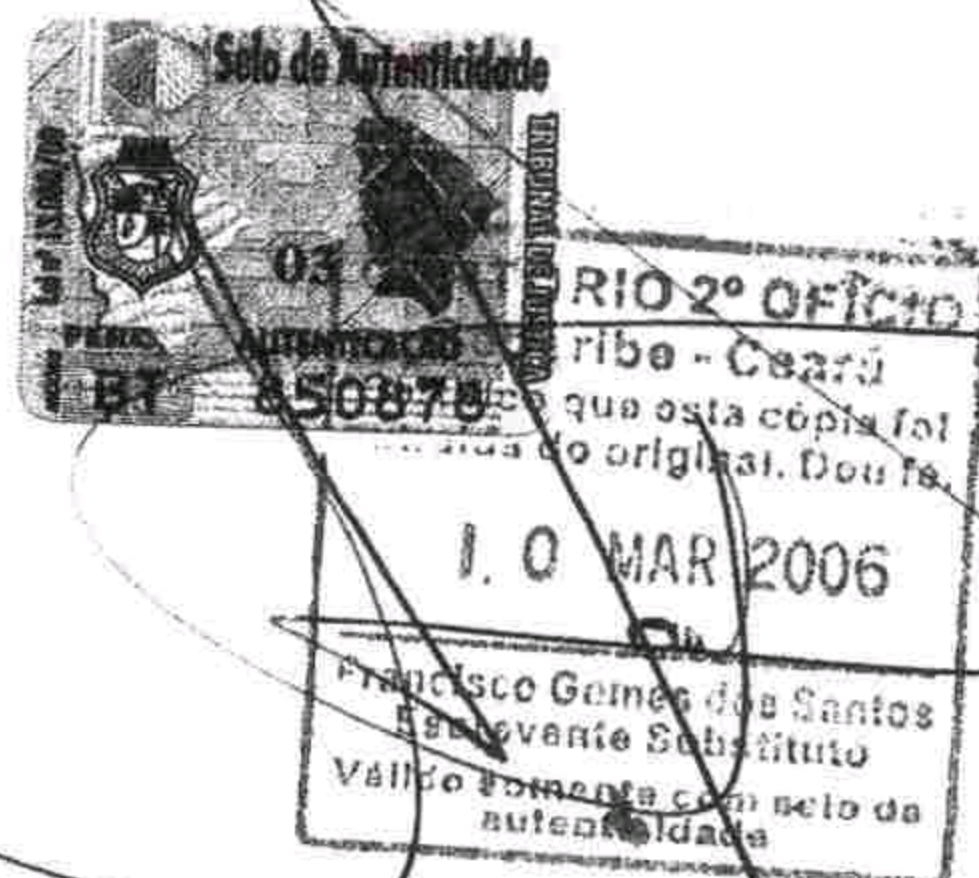
**RAIMUNDO MARIANO MARTINS**

*Raimundo Mariano Martins*  
CPF: 053.994.163-87  
CI RG : 492337 SSP-CE

**FRANCISCO UBIRATAN OLIVEIRA**

*Francisco Ubiratan Oliveira*  
CPF: 940.979.561-97  
CI RG : 08502908-0 SSP-RJ

*22/10*  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



Nº 232.164.477  
CAHESB  
FLS 034  
22-Jp.  
BEBERIBE - CEARÁ

**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
MERCEARIA BEBERIBE LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, **MARIA DA ASSUNÇÃO DE MOURA**, portadora da Cédula de Identidade RG 3166891-96 SSP-CE e CPF 796.766.773-53, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado em Beberibe - Ceará., Rua Córrego do Moreira s/n - Zona Rural - CEP 62840-000, **ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG 3106186-96 SSP-CE e CPF 802.154.833-91, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliada em Beberibe - Ceará., Rua General Edgar Faço, s/n - Centro - CEP 62840-000, já qualificados em documento anterior, únicos componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada: **MERCEARIA BEBERIBE LTDA**, estabelecida na cidade de Beberibe - Ceará., à Rua General Edgar Facó s/n - Centro, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.419.577/0001-93 e inscrita na JUCEC sob o NIRC 23200901809 por despacho de 04.05.2001, resolvem alterar aludida sociedade conforme cláusulas e condições:

1ª) A sede e foro jurídico da sociedade que era à Rua General Edgar Facó s/n - Centro - Beberibe - Ceará., Passa no ato de assinatura deste instrumento a funcionar à Rua Vicente Matias S/N - Centro - Beberibe - Ceará - CEP 62840-000.

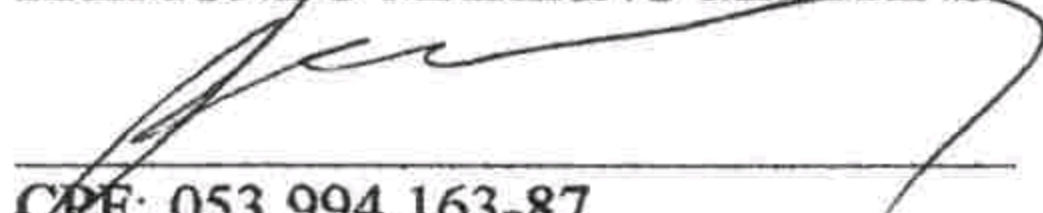
2ª) Todas as cláusulas do contrato social que não foram alteradas ou revogadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados firmam a presente alteração contratual, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas de Lei.


Fortaleza - Ceará., 30 de Maio de 2001

TESTEMUNHAS:


**RAIMUNDO MARIANO MARTINS**

  
CPF: 053.994.163-87  
CI RG 492.337 SSP-CE

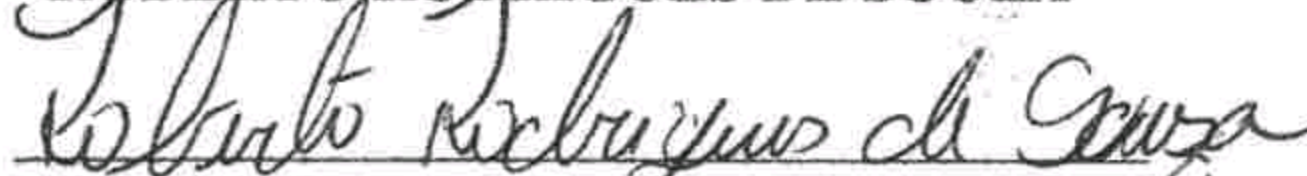
**FRANCISCO UBIRATAN OLIVEIRA**

  
CPF: 940.979.507-97  
CI RG 08502908-0 SSP-RJ


**MARIA DA ASSUNÇÃO DE MOURA**

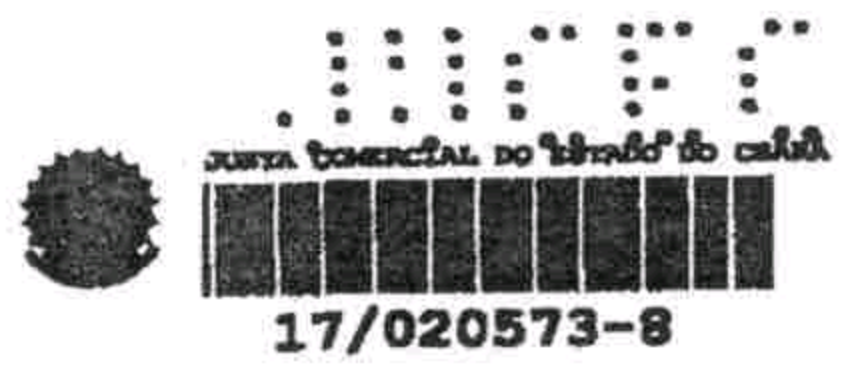
  
CPF: 796.766.773-53  
CI RG: 3166891-96 SSP-CE

**ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA**

  
CPF: 802.154.833-91  
CI RG : 3106186-96 SSP-CE

22-Jp.  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

 Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração		Nº
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23200901809	2062	



ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **MERCEARIA BEBERIBE LTDA - ME**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**BEBERIBE - CE**  
Local  
  
**17 Janeiro 2017**  
Data

Nome: Francisco Edson Lima Colaço  
 Telefone de Contato: (85) 3338-1024  
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem A decisão
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____
_____	_____	Data
_____	_____	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

**Cláudio Braga Monteiro**  
 Supervisor de Núcleo  
 Data: 10/02/2017  
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_\_  
 Data Vogal Vogal Vogal  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

**PRÉ-ANÁLISE**  
*Cristiano*  
 09-02-17

**Ednizia Pinheiro**



**MERCEARIA BEBERIBE LTDA - ME**  
**CNPJ(MF) 04.419.577/0001-93**



**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual: **MARIA DA ASSUNÇÃO DE MOURA**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF/MF 796.766.773-53, identidade nº 3166891 SSP-CE, nascida em 20/08/1978, natural de Beberibe / CE, residente e domiciliado em Beberibe / CE, Na Rua Córrego do Moreira s/n – Zona Rural – CEP 62.840-000 e **ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, nascido em Cascavel / CE em 12/05/1978, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF 802.154.833-91, Identidade RG 2008787458 4 SSP-CE, residente e domiciliada em Beberibe / CE., à Rua General Edgar Facó s/n - Centro – CEP 62840-000. , únicos componentes da sociedade Limitada, que gira sob a denominação de **MERCEARIA BEBERIBE LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Beberibe – Ceará., na Rua Vicente Matias, s/n – Centro – CEP 62840-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23200901809, por despacho de 04/05/2001 e alterada pelo aditivo ao contrato social de nº 232164474 por despacho de 14/05/2001., inscrita no CNPJ sob nº 04.419.577/0001-93, resolvem de pleno e comum acordo alterar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** Retifica-se no ato de assinatura deste instrumento o nome do sócio **ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA**, digitado erroneamente no preâmbulo do contrato social e primeiro aditivo ao contrato social como **ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, cujo nome correto é **ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA**.

**SEGUNDA:** A sede e foro jurídico da sociedade passa no ato de assinatura deste instrumento a funcionar à Rua Vicente Matias nº 211 – Centro – Beberibe – Ceará - CEP 62840-000.

**TERCEIRA:** Ingressa na sociedade o sócio **FRANCISCO EDSON LIMA COLAÇO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade CI RG 2005009197844 SSP-CE e do CPF nº 029.384.203-58, natural de Fortaleza – Ceará., nascido em 03/10/1988, residente e domiciliado em Beberibe – Ceará , na Rua General Edgar Facó nº 225 - Centro – CEP 62.840-000., com cotas de capital no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, com recursos próprios em moeda corrente Nacional, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado em Moeda corrente Nacional no ato de assinatura deste instrumento..

**Parágrafo único:** O sócio que ingressa na sociedade declara que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividades mercantis.

**QUARTA:** Retira-se da sociedade o sócio **ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, dando e recebendo plena e geral quitação aos seus direitos de ativo e passivo, não podendo tecer reclamações posteriores, recebendo no ato de assinatura do presente instrumento o valor referente a suas cotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado em Moeda corrente Nacional no ato de assinatura deste instrumento..

**QUINTA:** Com as alterações verificadas nas cláusulas anteriores, o capital social da sociedade que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa no ato de assinatura deste instrumento a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente Nacional, e subscrito pelos sócios como seguem:

<b>FRANCISCO EDSON LIMA COLAÇO:</b> 15.000 (quinze mil )quotas.....	75%=R\$ 15.000,00
<b>MARIA DA ASSUNÇÃO DE MOURA:</b> 5.000(cinco mil) quotas.....	25%=R\$ 5.000,00
<b>TOTAL:</b> 20.000(vinte mil) quotas.....	100%=R\$ 20.000,00

MERCEARIA BEBERIBE LTDA - ME  
CNPJ(MF) 04.419.577/0001-93

2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

**SEXTA:** As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, alienadas ou transferidas sem pelo expresso consentimento do outro sócio, cabendo, o direito de preferência, ao sócio remanescente para indicação de um novo sócio que adquirirá as cotas de capital da sócia retirante.

**SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052, CC/2002).

**OITAVA:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **FRANCISCO EDSON LIMA COLAÇO**, ao qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, sempre no interesse da Sociedade, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, com poderes e atribuições de administrador, representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, sendo-lhe vedado, no entanto o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, tais com fianças, avais, endossos e cauções.

**Parágrafo único:** O Sócio-Administrador **FRANCISCO EDSON LIMA COLAÇO**, Declara no ato de assinatura deste instrumento não estar incluso em nenhum crime, cuja pena vede o exercício da Administração de Sociedade Empresária. (Art. 1.011 §1º do CC/2002).

**NONA:** Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios.

**DÉCIMA:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou impedimento de um dos sócios, mas prosseguirá com o sócio remanescente, ingressando imediatamente na sociedade o herdeiro em primeiro grau ou o mais próximo ou ainda qualquer pessoa por esse indicado, com as cotas de capital do sócio(a) falecido ou impedido, assumindo todo o ativo e passivo da sociedade de acordo com suas cotas de capital.

**Parágrafo único:** Na falta de herdeiros o sócio remanescente poderá indicar outro sócio(a) que ingressará imediatamente na sociedade, assumindo o ativo e passivo da sociedade bem como as cotas de capital do sócio falecido ou impedido.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela outro sócio, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30(trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo único:** Caso ocorra por esse motivo a saída de um dos sócios, deverá o sócio remanescente indicar outro, que assumirá o ativo e passivo da sociedade, sendo vedada esta indicação o sócio que se retira da sociedade.

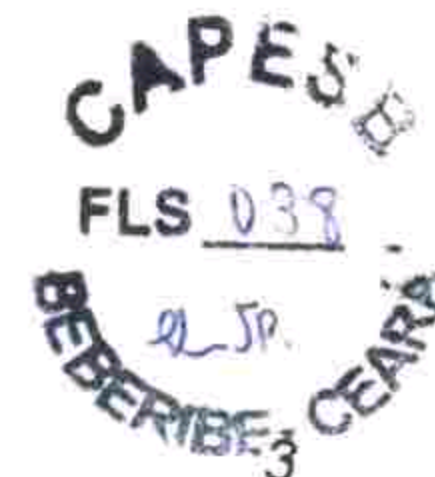
**DÉCIMA SEGUNDA:** As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição de administrador, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócias.

**Parágrafo primeiro:** A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação da administradora ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

**Parágrafo segundo:** As deliberações serão aprovadas em comum acordo pelas sócias.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia de distribuírem com prejuízo do capital.

**DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



**MERCEARIA BEBERIBE LTDA - ME**  
**CNPJ(MF) 04.419.577/0001-93**



**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

**DÉCIMA QUINTA:** As cláusulas do Contrato Social, não alteradas em parte ou no total pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.


E, por estarem assim justos e combinados, firmam o presente instrumento de alteração contratual, em 01(uma) via que será assinada por todos os sócios, e arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará. E a cópia da via, após o deferimento, o recebimento dos contratantes, dar-se-á, no portal de serviços da JUCEC, autenticada e assinada digitalmente.

Beberibe (CE)., 13 de Janeiro de 2017

**FRANCISCO EDSON LIMA COLAÇO**

*Maria da Assunção de Moura*  
**MARIA DA ASSUNÇÃO DE MOURA**

  
**ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA**


 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2017  
SOB Nº 20170205738  
Protocolo: 17/020573-8. DE 08/02/2017  
Empresa: 23 2 0090180 9

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE  
SECRETARIO-GERAL

**ESTADO DO CEARÁ**Secretaria da Fazenda  
DAE - Documento de Arrecadação Estadual

## NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS :

856300000010 870000062014 702102017622 036022648004

1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 6238 - TAXA - JUCEC	2 - DATA VENCIMENTO 10/02/2017	3 - PAGAMENTO ATÉ 10/02/2017
11 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE 04.419.577/0001-93 MERCEARIA BEBERIBE LTDA - ME RUA VICENTE MAIAS CENTRO BEBERIBE EIRELI e Limitada, exceto as por aA?A?es{atA? 4	4 - NOSSO NÚMERO 2017.62.0360226-48	5 - PERÍODO REFERÊNCIA 02/2017
	6 - VALOR PRINCIPAL ***** R\$ 187,00	7 - MULTA ***** R\$ 0,00
12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAE IMPRESSO NO SITE WWW.SFAZ.CE.GOV.BR JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará Rua 25 de marco, 300 - Centro - 60.060-120 Fone: (85) 3101.2482 - Fax: (85) 3101.2485 Fortaleza - Ceará - Brasil Site: <a href="http://www.jucec.ce.gov.br/">http://www.jucec.ce.gov.br/</a>	8 - JUROS ***** R\$ 0,00	9 - DESCONTOS ***** R\$ 0,00
	10 - TOTAL A RECOLHER ***** R\$ 187,00	2ª VIA - SEFAZ (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)
	13 - CÓDIGO DE BARRA 856300000010 870000062014 702102017622 036022648004	

187,00R CE01  
SEFAZ/CE  
856300741 156 331 000217C


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



17/020573-8

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/020573-8, referente à empresa MERCEARIA BEBERIBE LTDA - ME, NIRE 2320090180-9, foi deferido e arquivado sob o nº 20170205738, em 10/02/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança O1UKJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 15/02/2017 às 10:06, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária Geral.



 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p><b>DARF</b></p> <p><b>01</b> NOME / TELEFONE MERCEARIA BEBERIBE LTDA ME 32128933</p> <p>JUCEC</p> <p>Domicílio tributário do contribuinte: <b>FORTALEZA</b></p> <p><b>NÃO RECEBER COM RASURAS</b></p> <p>Auto Atendimento: 1389 - opção 2 - DLL versão 1.3</p>	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO	24/02/2017
	<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	04.419.577/0001-93
	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	6621
	<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	24/02/2017
	<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL	21,00
	<b>08</b> VALOR DA MULTA	0,00
	<b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	<b>10</b> VALOR TOTAL	21,00

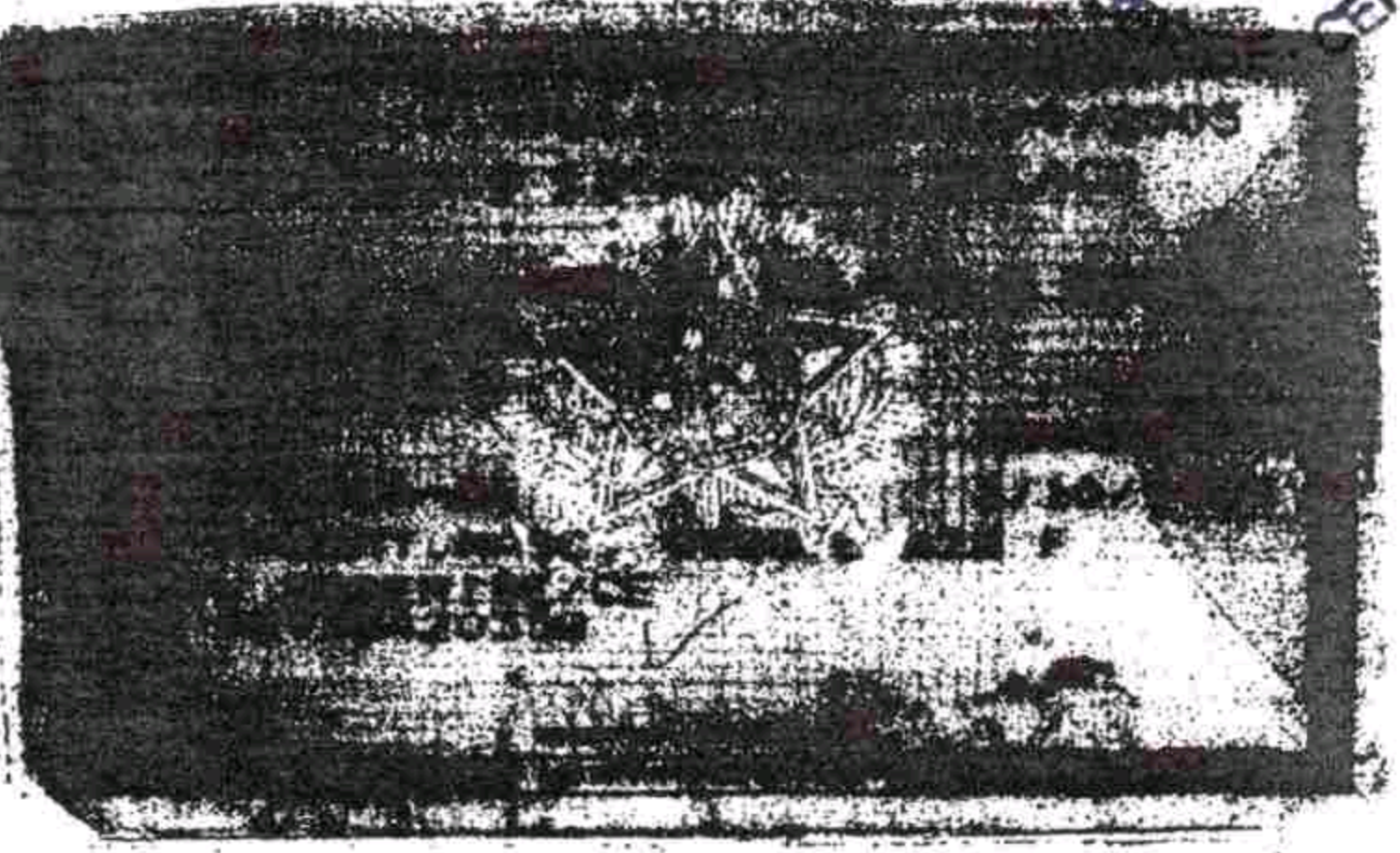
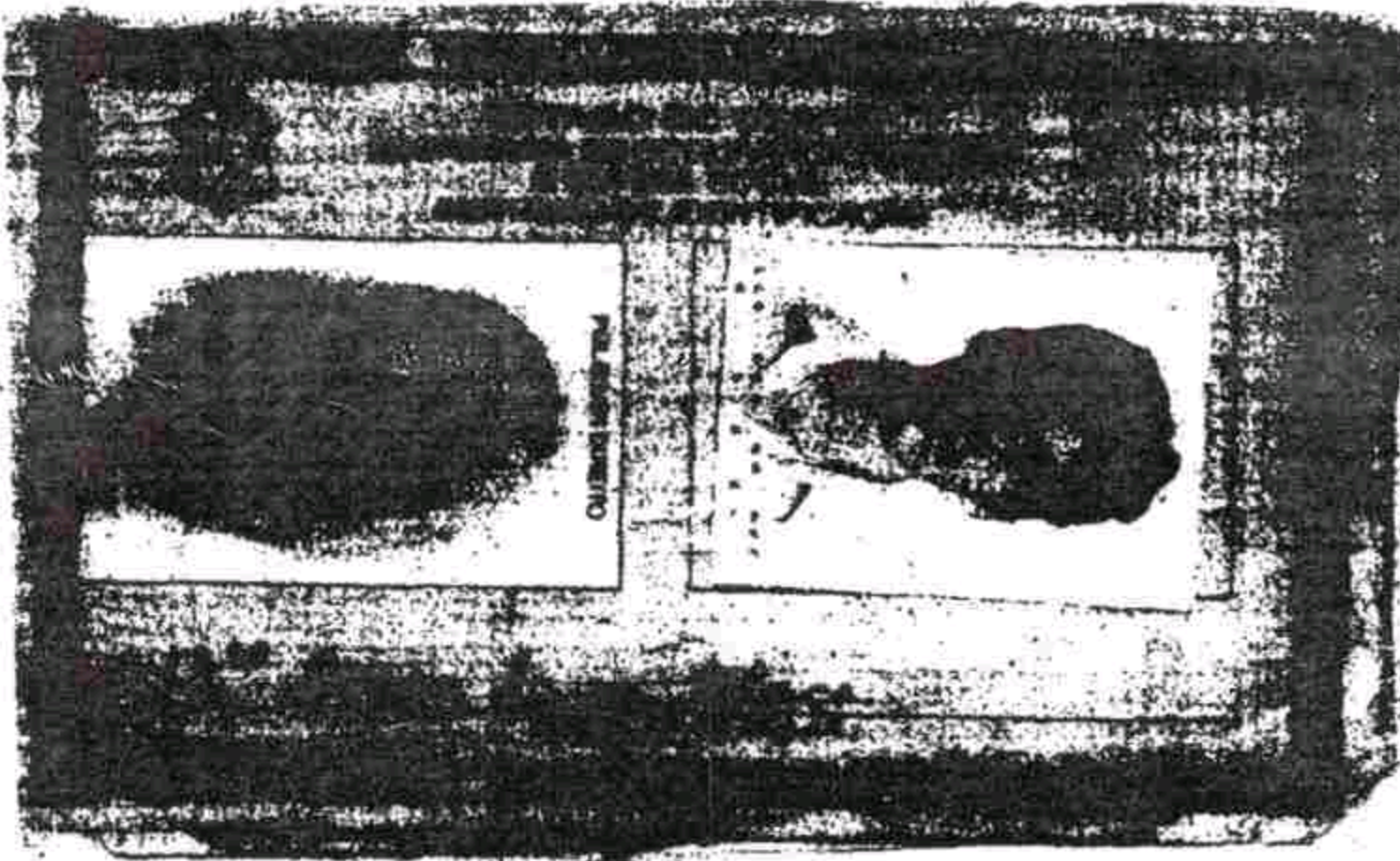
**11** AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cutar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

As informações consignadas no DARF são de responsabilidade do contribuinte.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou do vencimento anterior a 2007 ou posterior a 2016.



SELO DE AUTENTICIDADE  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

presente cópia fotostática com a original  
 exibindo nestas rotas:  
 Rua, Beberibe (CE) *De Lousoira*  
*Alves*  
 Em testemunho *Alves* de verdade:  
 Maria Goreta Carvalhas V. L. Carneiro - Titular  
 Paula C. V. Almeida - Substituta  
 Maria Graciela Almeida dos Santos - Substituta  
 Priscilla dos Santos Silva - Escrevente  
 Tatiana Idemara de Lima - Escrevente

SELO DE AUTENTICIDADE  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

presente cópia fotostática com a original  
 exibindo nestas rotas:  
 Rua, Beberibe (CE) *De Lousoira*  
*Alves*  
 Em testemunho *Alves* de verdade:  
 Maria Goreta Carvalhas V. L. Carneiro - Titular  
 Paula C. V. Almeida - Substituta  
 Maria Graciela Almeida dos Santos - Substituta  
 Priscilla dos Santos Silva - Escrevente  
 Tatiana Idemara de Lima - Escrevente

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/020573-8, referente à empresa MERCEARIA BEBERIBE LTDA - ME, NIRE 2320090180-9, foi deferido e arquivado sob o nº 20170205738, em 10/02/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança OIUKJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 15/02/2017 às 10:06, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária Geral.

CAPESE  
FLS 042  
25  
CEARA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3000787458 - 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/04/2014

NOME ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA

FILIAÇÃO PEDRO PEDREIRA DE SOUSA

MARIA RODRIGUES DE SOUSA

NATURALIDADE CASCAVEL - CE DATA DE NASCIMENTO 12/05/1978

SOC. ORDEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: ITAPEIM TERMO: 910 FOLHA: 12 LIVRO: A-14 BEBERIBE - CE

CPF 802.154.833-91 RG: ANT: 310418496

1 VTA Assinatura do Diretor P.: 43

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Apresenta cópia fotostática com a original  
abindo nestas notas. 27.01.17  
Dou fé, Beberibe (CE)

Em testemunho de verdade  
Dra. Carla Carvalhaes V. L. Carmo - Titular  
Paula C. V. Vieira - Substituta  
Maria Graciela Afonso dos Santos - Substituta  
Mayara dos Santos Silva - Escrevente  
Maria Ildemara de Lima - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Apresenta cópia fotostática com a original  
abindo nestas notas. 26.01.17  
Dou fé, Beberibe (CE)

Em testemunho de verdade  
Dra. Carla Carvalhaes V. L. Carmo - Titular  
Paula C. V. Vieira - Substituta  
Maria Graciela Afonso dos Santos - Substituta  
Mayara dos Santos Silva - Escrevente  
Maria Ildemara de Lima - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
COMPANHIA DE INSCRIÇÃO  
NOME  
CNPJ 08.000003-01  
EMPRESA  
EMPRESA RODRIGUES DE SOUSA  
CNPJ  
COMPANHIA DE INSCRIÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
0040.3A86.D172.BEF9

A autenticidade deste comprovante deverá ser verificada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria de Receita Federal do Brasil  
Protocolado em 08/02/2014 (hora e data de Brasília)  
Dígitos verificador: 90



Apresenta cópia fotostática com a original  
abindo nestas notas. 26.01.17  
Dou fé, Beberibe (CE)

Em testemunho de verdade  
Dra. Carla Carvalhaes V. L. Carmo - Titular  
Paula C. V. Vieira - Substituta  
Maria Graciela Afonso dos Santos - Substituta  
Mayara dos Santos Silva - Escrevente  
Maria Ildemara de Lima - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Apresenta cópia fotostática com a original  
abindo nestas notas. 26.01.17  
Dou fé, Beberibe (CE)

Em testemunho de verdade  
Dra. Carla Carvalhaes V. L. Carmo - Titular  
Paula C. V. Vieira - Substituta  
Maria Graciela Afonso dos Santos - Substituta  
Mayara dos Santos Silva - Escrevente  
Maria Ildemara de Lima - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/020573-8, referente à empresa MERCEARIA BEBERIBE LTDA - ME, NIRE 2320090180-9, foi deferido e arquivado sob o nº 20170205738, em 10/02/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança OIUKJ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 15/02/2017 às 10:06, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.



VIABILIDADE CEP1700233201		CADSINC - RECIBO CE30231755		CADSINC - IDENTIFICADOR 04419577000193	
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA					
ATO 002 - ALTERACAO					
NIRE 2320090180-9		CNPJ 04.419.577/0001-93		NIRE ANTERIOR	
				PORTE Micro Empresa	
NOME EMPRESA MERCEARIA BEBERIBE LTDA - ME					
NOME FANTASIA					
TIPO DE LOGRADOURO			LOGRADOURO RUA VICENTE MATIAS		NÚMERO 211
COMPLEMENTO				BAIRRO CENTRO	
CEP 62.840-000		MUNICÍPIO BEBERIBE			UF CE
					PAIS BRASIL
TELEFONE (85) 3338-1024		ENDEREÇO ELETRÔNICO dep_vanderley@yahoo.com.br		HOME PAGE	
VALOR CAPITAL SOCIAL (R\$) 20.000,00		VALOR NOMINAL DE QUOTAS (R\$) 1,00		CAPITAL INTEGRALIZADO (R\$) 20.000,00	
CNAE	TIPO	DESCRIÇÃO			
4712100	Principal	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS			
EVENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
DATA DA ASSINATURA 13/01/2017		INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/04/2001			
CONSULTA VIABILIDADE CEP1700233201					
OBJETO SOCIAL COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL (MERCEARIA)					



NOME FRANCISCO EDSON LIMA COLAÇO					
CPF 029.384.203-58	DATA NASCIMENTO 03/10/1988	NUM. IDENTIDADE 2005009197844	UF IDENTIDADE CE	ÓRGÃO EMISSOR SSP	SEXO masculino
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)		REGIME DE BENS (se casado)	
PROFISSÃO COMERCIANTE			E-MAIL		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO			DATA INGRESSO 13/01/2017	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO 15.000,00 /
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR				DATA INÍCIO MANDATO 13/01/2017	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO RUA GENERAL EDGAR FACO			NÚMERO 225
COMPLEMENTO			BAIRRO CENTRO		
CEP 62.840-000	MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE		PAÍS BRASIL	
NOME MÁRIA DA ASSUNÇÃO DE MOURA					
CPF 796.766.773-53	DATA NASCIMENTO 20/08/1978	NUM. IDENTIDADE 3166891	UF IDENTIDADE CE	ÓRGÃO EMISSOR SSP	SEXO feminino
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
PROFISSÃO COMERCIANTE			E-MAIL		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO			DATA INGRESSO 04/05/2001	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO 5.000,00 /
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR				DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO CORREGO DO MOREIRA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO			BAIRRO CENTRO		
CEP 62.840-000	MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE		PAÍS BRASIL	

NOME ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA					
CPF 802.154.833-91	DATA NASCIMENTO 12/05/1978	NUM. IDENTIDADE 2008787584	UF IDENTIDADE CE	ÓRGÃO EMISSOR SSP	SEXO masculino
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhao Parcial	
PROFISSÃO COMERCIANTE			E-MAIL		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO			DATA INGRESSO 04/05/2001	DATA SAÍDA 13/01/2017	VALOR PARTICIPAÇÃO 5.000,00
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR				DATA INICIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
TIPO DE LOGRADOURO		LOGRADOURO RUA GENERAL EDGAR FACO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO			BARRIO CENTRO		
CEP 82.840-000	MUNICÍPIO BEBERIBE			UF CE	PAÍS BRASIL

Protocolo:

CEP1700233201



Nome: RAIMUNDO MARIANO MARTINS  
CPF: 053.994.163-87  
E-mail: marianocontabilidade@hotmail.com  
Telefone: (85)3212-8933

Resultado: DEFERIDA  
Data Validade: 17/04/2017

NIRE Informado:  
2320090180-9

Natureza Jurídica:  
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Evento(s):  
211 - Alteração de endereço dentro do mesmo município

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL (MERCEARIA).

Órgão Responsável:  
Prefeitura Municipal de BEBERIBE

Índice Cadastral de IPTU: 052017  
\*Área do Estabelecimento : (m²): 80,00  
\*Área Construída : (m²): 80,00

Tipo Unidade do Empreendimento:  
Produtiva: Estabelecimento fixo;

Endereço: RUA VICENTE MATIAS  
Número: 211

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Protocolo: CEP1700233201 Data de geração: 17/01/2017 10:51:53

1/3

Bairro	Complemento	Município	CEP
CENTRO		BEBERIBE	62840-000

Ponto de Referência

Atividades Consultadas

4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

Informações

Para resposta da Viabilidade locacional favor procurar a Prefeitura de BEBERIBE.

Resultado	Órgão Responsável
BAIXO RISCO IMINENTE - ÁREA ATÉ 200m2	Corpo de Bombeiros - CBM

Justificativa

As condições de segurança exigidas para este tipo de edificação são aquelas constantes na Nota Técnica (NT) no 17 do Corpo de Bombeiros. As informações desta consulta têm função de orientação, não gerando qualquer direito de concessão prévia do Certificado de Conformidade. Para o baixo risco, se atendidos os requisitos, será emitido um Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLPCB) e a vistoria técnica será feita, por amostragem, em momento posterior.

Documentação

As edificações enquadradas nesta classificação: \* Se classificadas como BAIXO RISCO, serão regularizadas através de Projeto Técnico Simplificado (PTS), com dispensa de vistoria prévia e emissão de Certificado de Licença Prévia do Corpo de Bombeiros (CLPCB). \* Se classificadas como ALTO RISCO, serão regularizadas através de Projeto Técnico Simplificado (PTS), com vistoria prévia do Corpo de Bombeiros e emissão do Certificado de Conformidade, sendo dispensada a apresentação de planta de segurança contra incêndio para análise.

Taxa

Taxa de Vistoria Técnica:  $FM \times 2 \text{ UFIRCEs} \times A(M^2)$ , onde:  $A$  é a área total construída em metros quadrados ( $m^2$ );  $FM$  é o fator multiplicador dos riscos, em relação à carga de incêndio, apresentado pela edificação, conforme o anexo I de que trata a Lei Estadual 15.838, de 27 de julho de 2015. § 1º A área construída e o risco de incêndio são diretamente proporcionais ao tempo dispendido na vistoria, ao número de fiscais envolvidos e aos recursos utilizados para que haja uma efetiva vistoria. Para emissão do DAE da taxa de Vistoria Técnica, acesse <http://cidadao.sspds.ce.gov.br/DAE/calculoBoletoBombeiro/6440/false>

Orientação

**BAIXO RISCO** - Em edificações com área construída de até 200m<sup>2</sup>, são condições para o enquadramento em BAIXO RISCO: Possuir apenas 01 (UM) pavimento; Possuir saída dos ocupantes direta para via pública; Não apresentar nível de perigo à integridade física de pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio; Não servir de local para reuniões de público com mais de 100 (cem) pessoas; Não comercializar, utilizar, manipular ou armazenar produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: gás liquefeito de petróleo (GLP), fogos de artifício, explosivos, gases inflamáveis, líquidos inflamáveis e combustíveis, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas. Não possuir subsolo com uso distinto de estacionamento; Não possuir coberturas construídas com fibras de sapé, piaçava e similares, com área de cobertura superior a 200 m<sup>2</sup>; Não possuir qualquer tipo de abertura por meio de portas, telhados ou janelas, para o interior de edificação adjacente. **ALTO RISCO** - Caso uma das condicionantes acima seja descumpridas, o empreendimento será classificado como ALTO RISCO São atividades econômicas de alto risco para o processo de licenciamento empresarial no que tange a prevenção contra incêndios e pânico, conforme CNAE denominação: 0800-0/01 Extração de petróleo e gás natural; 2092-4/01 Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes; 2092-4/02 Fabricação de artigos pirotécnicos; 2092-4/03 Fabricação de fósforos de segurança; 4789-0/06 Comercial varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos. São requisitos para a regularização NOS CASOS DE BAIXO RISCO Preenchimento da Declaração do Proprietário ou Responsável pelo Uso, podendo ser via internet, em portal específico, conforme o anexo D da Nota Técnica (NT) no 17 do Corpo de Bombeiros; Preenchimento do Formulário de Segurança Contra Incêndio para baixo risco conforme o anexo C da Nota Técnica (NT) no 17 do Corpo de Bombeiros; Comprovação da área construída da edificação; Recolhimento da taxa de Vistoria Técnica São requisitos para a regularização NOS CASOS DE ALTO

Protocolo: CEP1700233201 Data de geração: 17/01/2017 10:51:53

2/ 3



**Orientação**

**RISCO**  
Preenchimento do Formulário de Segurança contra Incêndio, conforme anexo C da Nota Técnica (NT) no 17 do Corpo de Bombeiros; Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do responsável técnico sobre os riscos específicos existentes na edificação, tais como: controle de material de acabamento e revestimento (quando exigido), gases inflamáveis (teste de estanqueidade), vasos sob pressão, entre outros (se houver); Comprovação da área construída da edificação; Planta de Riscos de Incêndio e específicos da edificação, elaborada por profissional competente; Vistoria técnica do Corpo de Bombeiros; Recolhimento da taxa de Vistoria Técnica

**Observação**

Esta Consulta está sujeita a alterações de acordo com legislação vigente após a data: 17/04/2017. O município de BEBERIBE é atendido pela Unidade de Atendimento:

O município de BEBERIBE é atendido pela Unidade de Atendimento: 3ª SECAO DE BOMBEIROS - 3ª SB/4º GB em ARACATI

Endereço: RODOVIA CE 040, S/N - Bairro: ZONA RURAL - Complemento: KM 129 - CEP: 82800-000  
Telefone: (88)3421-1346



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:  
• Junta Comercial do Estado do Ceará

CÓDIGO DE ACESSO  
CE.30.23.17.55  
- 04.419.577.000.193

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>MERCEARIA BEBERIBE LTDA - ME</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>04.419.577/0001-93</b>
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ  
211 Alteração de endereço dentro do mesmo município  
247 Alteração de capital social  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

OK

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ  QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME <b>FRANCISCO EDSON LIMA COLACO</b>	CPF <b>029.384.203-58</b>
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>[Assinatura]</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

Reconhecimento e autenticação (firma) de Francisco Edson Lima Colaco

por autenticidade (X) por semelhança ( )

Deu fé. Beberibe - CE, em 10/02/2017.

( ) Ary. Carla Cavalcanti V. L. Carmo - Titular  
( ) Paula C. V. Vieira - Substituta  
( ) Maria Graciela Afonso dos Santos - Substituta  
( ) Mayara dos Santos Silva - Escrivã  
( ) Maria Idemara de Lima - Escrivã

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE

# ALVARÁ

## ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
<b>2019</b>	<b>430491</b>	<b>159</b>	<b>31/12/2019</b>

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE**

MERCEARIA BEBERIBE LTDA ME  
MERCEARIA BEBERIBE  
DOCUMENTO C.N.P.J.: 04.419.577/0001-93

**ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL**

RUA VICENTE MATIAS 211  
Bairro: CENTRO - Cidade BEBERIBE CEP 62840000

**PORTE DA EMPRESA**

MICROEMPRESA  
No. do Processo  
220/2019

**CÓDIGO ATIVIDADE**

9989 COMERCIO VAREJISTA E MERCEARIA

**CNAE**

**CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO**

**Horário de Funcionamento**

06:00 H ÀS 20:00 H

**Base Calculo**

AREA

155,81

**VALOR DO TRIBUTO**

201,80

**INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES**

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E MULTA APÓS DESCUMPRIMENTO DO HORÁRIO DETERMINADO PELA PREFEITURA.

**OBSERVAÇÕES**

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

BEBERIBE, 26 de Fevereiro de 2019

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0101W203A00000430491

  
Pedro Colação Martins  
Secretário de Planejamento

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://beberibe.ce.gov.br/>

**PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:**

- |   |                                    |                       |
|---|------------------------------------|-----------------------|
| 1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento | 2. Mudar de Endereço               | 3. Mudar de Atividade |
| 4. Mudar Razão Social                             | 5. Encerrar a Atividade da Empresa |                       |

CAPESE  
 FLS 052  
 BEBERIBE - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
 SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE

# ALVARÁ

## ALVARÁ SANITÁRIO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
<b>2019</b>	<b>430491</b>	<b>120</b>	<b>31/12/2019</b>

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE**  
 MERCEARIA BEBERIBE LTDA ME  
 MERCEARIA BEBERIBE  
 DOCUMENTO C.N.P.J.: 04.419.577/0001-93

<b>ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL</b>	<b>PORTE DA EMPRESA</b>
RUA VICENTE MATIAS 211 Bairro: CENTRO - Cidade BEBERIBE CEP 62840000	MICROEMPRESA
	<b>No. do Processo</b>
	220/2019

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
9989	COMERCIO VAREJISTA E MERCEARIA

**CNAE**

<b>CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO</b>	<b>Base Calculo</b>	<b>VALOR DO TRIBUTO</b>
Horário de Funcionamento	AREA	81,60
	155,81	

**INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES**

**OBSERVAÇÕES**

O ALVARÁ SANITÁRIO É VALIDO SOMENTE PARA O ANO DE SUAS EXPEDIÇÃO, PODENDO, ENTRETANTO, EM CASO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, SER RECOLHIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA.

BEBERIBE, 25 de Fevereiro de 2019 CÓD. DE VALIDAÇÃO 0012C211A00000430491

Daniel Sávio de Oliveira Bastos  
 Coordenador da Vigilância Sanitária  
*(Assinatura)*  
**Daniel S. Bastos**  
 Coord. VISA  
 Mat. 1327488

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://beberibe.ce.gov.br/>

**PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:**

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento      2. Mudar de Endereço      3. Mudar de Atividade  
 4. Mudar Razão Social      5. Encerrar a Atividade da Empresa

CAPESEB  
FLS 052  
21/02  
BEBERIBE - CEARÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.419.577/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/05/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MERCEARIA BEBERIBE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCEARIA BEBERIBE</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VICENTE MATIAS</b>	NÚMERO <b>211</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>62.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BEBERIBE</b>
		UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(85) 3338-1024</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/02/2019** às **10:08:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
Cadastro de Atividades Econômicas

CAPESEB  
FLS 053  
22/12  
BEBERIBE - CEARÁ

### CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO 430491	CPF/CNPJ 04.419.577/0001-93	Data de Validade 31/12/2019
		INICIO DA ATIVIDADE 07/01/2009

NOME  
MERCEARIA BEBERIBE LTDA ME

NOME FANTASIA  
MERCEARIA BEBERIBE

Numero da Vaga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA  
COMERCIO VAREJISTA E MERCEARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO TIPO CONTRIBUINTE  
3 COMERCIO

ENDEREÇO  
RUA VICENTE MATIAS, 211 - CENTRO  
BEBERIBE - CE CEP: 62840000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 26 de Fevereiro de 2019

Este cartão deverá ser apresentado para todos atos junto a SECRETARIA DE FINANÇAS

### AUTORIZAÇÃO

Este documento atesta que a empresa, sociedade de profissionais, organização econômica ou social acima identificado, encontra-se regularmente inscrito no Cadastro Econômico do Município e está apta a funcionar, sujeitando-se a cancelamento automático desta licença nos seguintes casos:

1. Descumprimento do regulamento relativo ao exercício da atividades permitida;
2. Inadimplência com as obrigações tributárias decorrentes ou não desta permissão ;
3. Inadimplência para com o Município;
4. Mudança de atividade sem o prévio conhecimento do órgão municipal competente;
5. Descumprimento das normas relativas às posturas urbanas, que coloquem em risco a saúde, o sossego, a segurança e a moral públicas.

22/12  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

#### Características da Atividade

Empty box for activity characteristics.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Francisco Edson Lima Colaco*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2005009197844 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/9/2005

NOME FRANCISCO EDSON LIMA COLACO

FILIAÇÃO JOSE VANDERLEY COLACO E MARIA N EIDE LIMA COLACO

NATURALIDADE FORTALEZA-CE DATA DE NASCIMENTO 3/10/1988

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 9488 L A28 F

139V BEBERIBE/CE

CPF 02938420358

FORTALEZA-CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CAPESE  
FLS 054  
*elw.*  
BEBERIBE - CEARÁ

*elw.*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3166891-96 DATA DE EXPEDIÇÃO 15.10.96

NOME **MARIA DA ASSUNÇÃO DE MOURA**

FILIAÇÃO **Manoel Ricardo de Moura  
Maria Estela de Moura**

NATURA DA CAGE **Beberibe-CE.** DATA DE NASCIMENTO **20.08.1978**

DOC. ORIGEM **cert. nasc. 1286 liv. 20 fls. 37v  
cart. de Beberibe-CE.**

FORTALEZA-CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

21.10.96  
BEBERIBE-CE

FLS 055

POLEGAR DIREITO

*Maria da Assunção de Moura*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Maria da Assunção de Moura*  
MARIA DA ASSUNÇÃO DE MOURA

S  
E  
R  
P  
R  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/04/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
**MARIA DA ASSUNÇÃO DE MOURA**

Ng de inscrição **796766773-53** Data do Nascimento **20/08/78**

Barcode

21.10.96  
CONFERE COM  
O ORIGINAL





Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MERCEARIA BEBERIBE LTDA**  
**CNPJ: 04.419.577/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:34:50 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: **8940.A068.EA9A.995A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

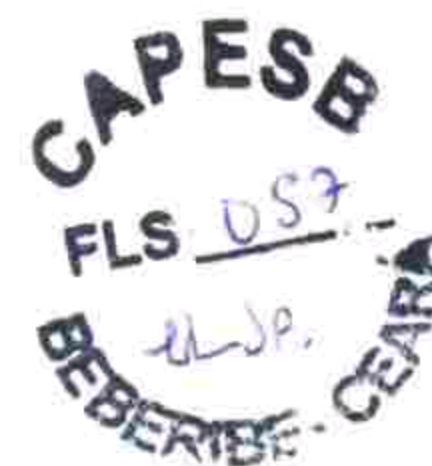
[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201900933629**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.311.316-3
<b>CNPJ / CPF:</b> 04.419.577/0001-93
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> MERCEARIA BEBERIBE LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/02/19 ÀS 10:43:15  
**VÁLIDA ATÉ 13/04/2019**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**



**Nº 0000000297**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**11158 - MERCEARIA BEBERIBE LTDA - ME**

Endereço

RUA VICENTE MATIAS, 211

CENTRO BEBERIBE-CE CEP: 62840000

No. Requerimento

0000000297/2019

Documento

C.N.P.J.: 04.419.577/0001-93

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS que, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.020/2009 (Código Tributário do Municipal), consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe, que relativamente ao Contribuinte acima indicado, até a data em epígrafe, constatamos que **NÃO CONSTAM DÉBITOS FISCAIS**, referentes aos exercícios de 2009 e posteriores.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Beberibe exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário e/ou acordo de parcelamento.

A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

BEBERIBE-CE, 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ:** 13/03/2019

**COD. VALIDAÇÃO** 0000000297

Documento emitido a partir de terminal de internet



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04419577/0001-93  
**Razão Social:** MERCEARIA BEBERIBE LTDA ME  
**Endereço:** RUA VICENTE MATIAS SN / CENTRO / BEBERIBE / CE / 62840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2019 a 25/03/2019

**Certificação Número:** 2019022402251820241302

Informação obtida em 26/02/2019, às 10:13:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCEARIA BEBERIBE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.419.577/0001-93

Certidão nº: 167637210/2019

Expedição: 12/02/2019, às 11:33:07

Validade: 10/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCEARIA BEBERIBE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.419.577/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BEBERIBE  
Rua Joaquim Facó, nº 244 - Novo Planalto – Beberibe – Ceará - CEP 62840-000  
Telefone: (85) 3338-1185 – e-mail: beberibe@tjce.jus.br


**CERTIDÃO DE CONCORDATA E FALÊNCIA**

**CERTIFICO** para os devidos fins, que revendo os livros e demais papeis desta Secretaria de Vara Única, inclusive e SAJA – Sistema Processual, que **NÃO CONSTA** *nenhum pedido de falência ou concordata* em nome de **MERCEARIA BEBERIBE LTDA - (MERCEARIA BEBERIBE)**, inscrita no CNPJ sob nº 04.419.577/0001-93 com o código de descrição da atividade econômica principal: 47.12-1-00, Comércio varejista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns. código e descrição da natureza jurídica, código de descrição da natureza Jurídica. 206-2 – Sociedade de Empresa Limitada, com endereço na rua Vicente Matias, nº 211, Beberibe/CE - CEP: 62.840-000.

Beberibe/CE, 27 de fevereiro de 2019.

O referido é verdade. Dou fé.

  
**Carlos Leandro de Carvalho Fonseca**  
Mat:41.595. Port.03/2019

  
**Carlos Alberto Ribeiro Lima**  
Responsável pela pesquisa e digitação



Obs.: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Supervisor de unidade Judiciária e selo de autenticidade, por um prazo de 30 (trinta) dias.

*el. jr.*  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

000148

08/02/19

Nº de Inscrição:

44254237



Cagece

GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria das CidadesCAPESB  
FLS 062  
el jr.  
BEBERIBE - CEARÁ

## DADOS DO CLIENTE

Nome: MERCEARIA BEBERIBE LTDA

End. Leitura: RU VICENTE MATIAS, 211, CENTRO

Cidade: BEBERIBE

CEP: 62.840-000

End. Entrega:

Cidade:

CEP:

Local: 071

Setor: 001

Quadra: 104

Lote: 0208

Comp: 0000

Subsetor:

Subquadra:

UN-BME - BEBERIBE

## ECONOMIAS

Residencial: 000 | Comercial: 001 | Industrial: 000 | Pública: 000

## INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume (m³)	Média Semestral(m³)
AGUA	A09F321933	1079	1085	6	4

## DATAS

Leitura Atual: 02/01/2019 | Emissão: 16/01/2019 | Lacre Água: A09F321933  
Leitura Anterior: 03/12/2018 | Próxima Leitura: 1/2/2019 | Lacre Esgoto:

## QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUIDA REFERENTE A: 01/2019

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	14	14	5	14	14
Analisadas	14	14	10	14	14
Em conformidade	14	14	10	13	14

## MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CARO CLIENTE, ENCONTRAM-SE QUITADAS AS FATURAS DE SUA TITULARIDADE, PARA ESTA UNIDADE CONSUMIDORA, VENCIDAS EM 2018, CONFORME A LEI N. 12.007/2009. ESTA DECLARACAO SUBSTITUI OUTRAS QUITACOES DO PERIODO E DE ANOS ANTERIORES. AGRADECEMOS SUA PONTUALIDADE. AGUA TRATADA E SAUDE.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
AGUA	87,20	01/2018	6	0
ESGOTO	77,04	02/2018	5	0
		03/2018	7	0
		04/2018	5	0
		05/2018	6	0
		06/2018	7	0
		07/2018	4	0
		08/2018	3	0
		09/2018	5	0
		10/2018	5	0
		11/2018	6	0
		12/2018	5	0

## TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)
PIS	1,57
COFINS	7,85

## SUBSÍDIO

Descrição	Valor (R\$)
Valor do Serviço	164,24
Subsídio(-)	0,00
Total de Serviço	164,24

MÊS/ANO  
01/2019VENCIMENTO  
08/02/2019TOTAL A PAGAR (R\$)  
164,24

## ORDE PAGAR SUA FATURA

Bancos: Bradesco, BNB, Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Triângulo. Outros: PagFacil. A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta de sua fatura. Ative já este serviço. Consulte sua agência.



É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Maiores informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site [www.cagece.com.br](http://www.cagece.com.br) ou na ouvidoria Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: [www.arce.ce.gov.br](http://www.arce.ce.gov.br)

Entidades Reguladoras Fortaleza: ACFOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919 - Demais Localidades: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838.



Cagece

GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria das Cidades

Fatura Mensal

Via do agente  
arrecadador

## DADOS DO CLIENTE

Inscrição: 44254237

Mês/Ano: 01/2019

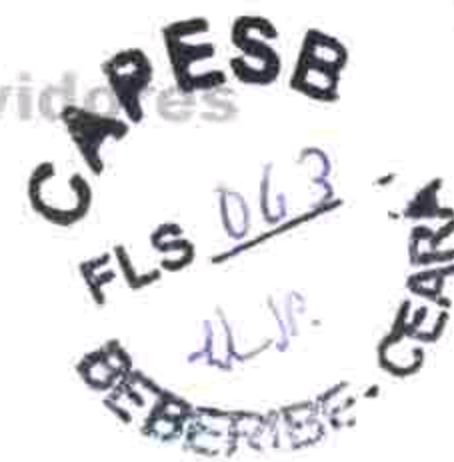
Cidade: BEBERIBE

Vencimento: 08/02/2019

Total (R\$) 164,24

82680000001-8 64240009100-4 04425423701-7 00068722015-2

el jr.  
CONFERE COM  
O ORIGINAL



## ORDEM DE FORNECIMENTO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1903.07.02.CAPESB-DL

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: **MERCEARIA BEBERIBE LTDA**, com endereço a R VICENTE MATIAS, 211, Bairro Centro, Cidade Beberibe - CE, sob o CNPJ Nº 04.419.577/0001-93, representada neste ato pelo Sr. Francisco Edson Lima Colaço, inscrita sob o CPF nº 029.384.203-58, à dar início à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.**, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1903.07.02.CAPESB-DL.

<b>Objeto da Licitação:</b>	AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.
<b>Valor global:</b>	<b>R\$ 1.856,00 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais)</b>
<b>Prazo de Execução:</b>	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
<b>Pagamento:</b>	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 08 DE MARÇO DE 2019.

Atenciosamente

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em, 08/ MARÇO/ 2019

**MERCEARIA BEBERIBE LTDA**  
Francisco Edson Lima Colaço  
CPF nº 029.384.203-58



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE:** Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.**CONTRATADO:** Contrato nº 2019.03.08.02, MERCEARIA BEBERIBE LTDA, inscrito no CNPJ Nº 04.419.577/0001-93. **VALOR:** R\$ 1.856,00 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação Nº 1903.07.02.CAPESB-DL. **PRAZOS:** até 31 de dezembro de 2019. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: nº 16.01.09.122.0050.2.144 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **DATA:** Beberibe, 08 DE MARÇO DE 2019. **Signatários:** **CONTRATANTE:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. **CONTRATADA:** Francisco Edson Lima Colaço.

**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas

✓ Publicado por afixação, dia 08 DE MARÇO DE 2019, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5) - CE- 1ª Turma.